



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 6.017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal do Rotary Club e dos Rotarianos de Itaúna e dá outras providências

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu Prefeito da cidade, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Itaúna, o “**Dia Municipal do Rotary Club e dos Rotarianos de Itaúna**”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

Parágrafo único. O dia do Rotariano decorre da Lei Federal nº 6.843, de 3 de novembro de 1980, que instituiu o Dia Nacional do Rotary, comemorado nessa data em que foi fundado o Rotary Internacional pelo Advogado Paul Harris em 23 de fevereiro de 1905.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Rotary Club, divulgar ações institucionais, o importante movimento do Rotary Internacional que é a prestação de serviços através dos clubes de serviços em suas comunidades, tais como a filosofia do Rotary, por meio de eventos em parceria com a iniciativa privada e entidades governamentais.

Art. 3º O Poder Legislativo e/ou Poder Executivo do Município de Itaúna poderá realizar parcerias ou convênios para o desenvolvimento desse projeto e elaboração de material de divulgação, palestras e eventos diversos nessa data.

Parágrafo único. Preferencialmente com os Rotary de Itaúna, Rotary de Itaúna Cidade Educativa e Rotary de Itaúna Cidade Universitária.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de convênios ou parcerias e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revoga a Lei nº 5.147, de 11 de maio de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 27 de novembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Autor: Vereador AMMDC)